



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS



TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00052/2021-CPL - 27/09/2021

Alteração: Acréscimo de valor.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS E POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS** - Rua do Comércio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, CNPJ nº 08.787.012/0001-10, neste ato representada pela Prefeita Joyce Renally Felix Nunes de Figueiredo, Brasileira, Casada, Funcionaria Publica, residente e domiciliada na Fazenda São Francisco, SN - Zona Rural - Duas Estradas - PB, CPF nº 090.407.504-40, Carteira de Identidade nº 3.570.572 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI** - AVENIDA GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, Nº 210, SALA 01 SEMI ENTERRADO CXPST 786, JARDIM OCEANIA, JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 08.438.654/0001-03, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração no contrato original, decorrente da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 00001/2021, nos termos do Processo de Aditamento do Sexto Aditivo ao Contrato nº 00052/2021; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: Contratação de uma empresa especializada no ramo de construção civil, para empreitada por menor preço global: construção de um Portal Turístico, localizado na Rodovia PB-085, KM 53, Duas Estradas - PB, saída para Sertãozinho - PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada neste instrumento, justifica-se pela seguinte ocorrência: manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato - acréscimo de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O acréscimo do valor inicial do contrato e aditivo (R\$ 293.501,35) é no percentual de 10,12%, equivalente a R\$ 29.704,98 (Vinte e nove mil e setecentos e quatro reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Contrato nº 00052/2021, considerando que o presente instrumento é pertinente e tornar-se-á ato jurídico perfeito e eficaz, acrescentar-se-á o valor inicial do referido contrato no percentual de 10,12%, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que satisfaz a autoridade superior em ratificar o ato legal, oportunamente e previamente justificado, finalizando em termo escrito e celebrado bilateralmente entre as partes contratantes.

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Duas Estradas - PB, 10 de Novembro de 2023.

TESTEMUNHAS

Joséilton Paulino dos Santos
026-693.734-96

Albânia de N. Melo Pinh
051 765.684-91

PELO CONTRATANTE

Joyce Renally Felix Nunes de Figueiredo
Joyce Renally Felix Nunes de Figueiredo
CPF: 090.407.504-40